



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: [pmjalegre@yahoo.com.br](mailto:pmjalegre@yahoo.com.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 002/2025

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2025

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 002/2025, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2024 – Recursos Livres, visando a manutenção dos pagamentos do contrato de programa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná – CISPAP, conforme a Lei Municipal n.º 2.615/2024, considerando as finalidades e objetivos do consorcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o Convênio de Cooperação da Itaipu e para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 **CONVÊNIO N° 500073800/4500073801** Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referência em reciclagem – Expansão UVR”, mediante repasse de recursos financeiros às CONVENIADAS de acordo com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supra citado.

Atenciosamente

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 002/2025**

***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>VALOR</b>    |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>12</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>  |                 |
| <b>12.001</b>                  | <b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>               |                 |
| <b>12.001.18.541.0029.2064</b> | <b>Manutenção da Divisão de Meio Ambiente</b> |                 |
| 3.3.71.70.00.00 – 3000         | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 8.400,00        |
|                                | <b>TOTAL:</b>                                 | <b>8.400,00</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL:</b>                           | <b>8.400,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – SUPERÁVIT:**

| <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>    |
|--------------|----------------------|-----------------|
| 1000         | Recursos Livres      | 8.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |                      | <b>8.400,00</b> |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL